



Bruxelas, 1 de outubro de 2020
(OR. en)

10587/20

**Dossiê interinstitucional:
2020/0177(NLE)**

**WTO 160
UD 179
COASI 105**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 10306/20 WTO 142 UD 158 COASI 100 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Aduaneiro estabelecido ao abrigo do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro, no que respeita a uma recomendação sobre a aplicação do artigo 27.º do Protocolo relativo à definição de "produtos originários" e aos métodos de cooperação administrativa – Adoção

1. Em 24 de agosto de 2020, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe (doc. 10306/20 + ADD 1).
2. O Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) foi consultado por escrito sobre este texto e aprovou-o com as alterações efetuadas a fim de ter em conta uma série de ajustamentos necessários.
3. Atendendo ao que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:

- adotar a decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta dos documentos 10584/20 e 10586/20;
 - determinar a publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* da recomendação do Comité Aduaneiro UE-República da Coreia, na versão constante do documento 10586/20, uma vez adotada;
 - registar que o Parlamento Europeu será informado nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que a decisão lhe será transmitida.
-